



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento CGA nº 232/2014

Interessado: Corregedoria Geral da Administração

Unidade: Administração Estadual

Secretaria: Segurança Pública

Assunto: Possíveis irregularidades no comissionamento de agentes públicos estaduais para cargos de Assistente de Gabinete I e II, no âmbito da Secretaria de Segurança Pública.

Senhor Presidente,

Trata-se de protocolado instaurado em decorrência do recebimento nesta Corregedoria do ofício nº 5809/2014 referente ao Inquérito Civil nº 325/13, da 1ª. Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital do Estado de São Paulo, dando conta da necessidade de apurar possíveis irregularidades no provimento de cargos , em comissão, por agentes públicos estaduais nos cargos de Assistente de Gabinete I e II , no âmbito da Secretaria da Segurança Pública (fls. 02/28).

Consta dos autos que o então Secretário da Segurança Pública, apresentou à época oportuna à Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social do Estado de São Paulo justificativa acerca dos fatos relatados no Inquérito Civil nº 325/2013, sustentando a inexistência de qualquer indício de irregularidade na forma de preenchimento de cargos em comissão naquela Pasta. (fls. 24/31)

Ao mesmo tempo, em outras ocasiões, o titular daquela Pasta, atendeu aos pedidos de envio de documentos feitos pelo Ministério Público (fls. 32/126).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO



A Unidade Central de Recursos Humanos encaminhou a Informação UCHRH nº 882/2014, na qual, prestou informações detalhadas acerca da origem dos cargos em comissão de Assistente de Gabinete I e II, da respectiva classe a que pertencem de livre provimento, e da legislação específica, observado o disposto na lei quanto à formação, experiência e jornada de trabalho, informando, ainda, as quantidades de cargos distribuídos no quadro de pessoal no âmbito da Administração Direta e das Autarquias (fls.171/177).

Juntou-se nestes autos, cópia do parecer da Procuradoria Geral do Estado - Subprocuradoria da Consultoria Geral, que concluiu pelo arquivamento do Protocolado PGE 16847 1183233 (fls. 186), por entender aquele órgão jurídico que “ *a questão de fundo versada nestes autos confunde-se com aquela tratada noutros expedientes (PGE n. 16847-1147369/2014; PGE n. 16847-889966/2014).*” (fls. 189/190).

O Ministério Público do Estado de São Paulo, por intermédio da Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital, informou o arquivamento do Inquérito Civil PJPP-CAP nº 325/13-1ª. PJ, que apura possível irregularidade no comissionamento de funcionários para os cargos de Assistente de Gabinete I e II, conforme constou do Ofício 4449/15 (fls. 194/197).

É o breve relato dos autos.

Considerando o abalizado pronunciamento da Unidade Central de Recursos Humanos (fls. 171/177) que demonstrou claramente a regularidade da situação dos cargos de Assistente de Gabinete I e II, com base na legislação vigente, bem como sua



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

distribuição no âmbito dos órgãos que integram a Administração Centralizada e Autarquias do Estado;

Considerando o preenchimento dos respectivos cargos em comissão pela Secretaria da Segurança Pública observou o disposto no art. 37, inciso V da Constituição Federal, e que os pré-requisitos para os respectivos provimentos foram atendidos, em estrita observância com a legislação pertinente, conforme se contata pela documentação encartada nos autos (fls.37/45 e 50/65), forçoso concluir pela inexistência de ilegalidade nos provimentos dos cargos de Assistente de Gabinete I e II, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública.

Ainda, devem ser consideradas as manifestações conclusivas da Procuradoria Geral do Estado do Estado de São Paulo e do Ministério Público do Estado de São Paulo, que concluíram pelo arquivamento dos protocolados PGE nº 168747-183233/2014 (fls.189/191) e IC nº 325-2013, respectivamente (fls.194/197).

Assim, Senhor Presidente, diante do exposto, esgotam-se as atividades deste trabalho correcional, motivo pelo qual, submeto os autos à consideração superior, com as seguintes propostas:

- a) Arquivo definitivo destes autos.
- b) Oficiar à Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital informando sobre a conclusão deste procedimento.

CGA, 02 de junho de 2015.


Antonio Carlos Santa Izabel
Corregedor

CASA CIVIL - CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
Rua Bela Cintra, 847- 2º andar - Fone (11) 3218-5499 - CEP 01415-000 - São Paulo - SP
www.corregedoria.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento CGA nº 232/2014

Interessado: Corregedoria Geral da Administração

Unidade: Administração Estadual

Secretaria: Segurança Pública

Assunto: Possíveis irregularidades no comissionamento de agentes públicos estaduais para cargos de Assistente de Gabinete I e II, no âmbito da Secretaria de Segurança Pública.

1. Acolho a Manifestação Correcional de fls. retro, adotando-a como fundamento para decidir.
2. Oficie-se conforme proposto, com cópia da referida manifestação conclusiva e do despacho desta Presidência.
3. Após, archive-se o presente, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação.

CGA, 02 de Junho de 2015.



Ivan Francisco Pereira Agostinho

Presidente